

Pueblos indígenas en áreas de frontera internacional de Brasil: Enmarcando la problemática social de la presencia indígena entre las fronteras¹

Povos indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil: Enquadrando a problemática social da presença indígena entre fronteiras

Cristhian Teófilo da Silva²
Cristabell López Palomino³

RESUMEN

En este momento no existe un estudio sistemático de cuáles y cuantos pueblos indígenas viven en zonas fronterizas en América del Sur, sus formas de movilidad y migración, y las problemáticas sociales derivadas de la doble condición de ciudadanos y minorías en más de un contexto nacional. Este artículo pretende contribuir a la superación de esta laguna por la presentación de cuadros generales de los pueblos indígenas que lograron mantener parcelas de sus territorios tradicionales en las áreas de frontera consolidadas a lo largo del siglo XX en Brasil. Para ello, se realizó un levantamiento a partir de diferentes bases de datos que informan la presencia de pueblos indígenas a lo largo de la frontera internacional brasileña. El objetivo de este trabajo es promover el reconocimiento de la presencia de los pueblos indígenas en regiones de frontera internacional a partir del contexto brasileño y delimitar la problemática social propia de los pueblos indígenas en situación de frontera internacional a la luz de la normatividad y forma de clasificación estatal vigente para estas áreas.

Palabras-clave: Pueblos indígenas; fronteras; movilidad; etnicidad; ciudadanía

1 Artigo elaborado no âmbito do Plano de Trabalho: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”, coordenado pelo Prof. Dr. Cristhian Teófilo da Silva (LAEPI/ELA/UnB) para o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB).

2 Antropólogo e Professor Associado I do Departamento de Estudos Latino-Americanos (ELA) da UnB. Pesquisador Associado do Centre Interuniversitaire d'Études et de Recherches Autochtones (CIÉRA) da Université Laval e bolsista PQ-2 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3 Cientista Social e doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparados sobre as Américas (PPGECsA) do ELA/UnB. Bolsista de Doutorado do CNPq. Colaboradora no Plano de Trabalho: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”.

RESUMO

Inexiste até o presente momento um estudo sistemático de quais e, quantos povos indígenas vivem em áreas de fronteira na América do Sul, suas formas de mobilidade e migração, e as problemáticas sociais decorrentes da dupla condição de cidadãos e minorias em mais de um contexto nacional. Este artigo visa contribuir para a superação desta lacuna pela apresentação de quadros gerais dos povos indígenas que conseguiram manter parcelas de seus territórios tradicionais nas áreas de fronteira consolidadas ao longo do século XX no Brasil. Para isto, foi realizado um levantamento a partir de diferentes bases de dados que informam a presença de povos indígenas ao longo da fronteira internacional brasileira. O objetivo deste trabalho é promover o reconhecimento da presença dos povos indígenas em regiões de fronteira internacional a partir do contexto brasileiro e delimitar a problemática social própria aos povos indígenas em situação de fronteira internacional à luz da normatividade e forma de classificação estatal vigente para estas áreas.

Palavras-chave: Povos indígenas; fronteiras; mobilidade; etnicidade; cidadania

POVOS INDÍGENAS NAS FRONTEIRAS SUL-AMERICANAS: UMA ABORDAGEM A PARTIR DO BRASIL

A antropologia feita no Brasil acumula um importante acervo etnográfico sobre povos indígenas em áreas de fronteira internacional, que evidencia a diversidade dos sistemas interétnicos vigentes nestas áreas (OLIVEIRA, 1995; MALDI, 1997; BAINES, 2004; CARDOSO DE OLIVEIRA & BAINES, 2005; ROCHA & BAINES, 2008; dentre outros). Os estudos que compõem este acervo - até o momento não sistematizado e analisado, muito menos como ele contribui para discussões semelhantes em outras fronteiras da região e do mundo - indicam a variedade e complexidade dos processos de resistência, acomodação, integração e subordinação dos povos indígenas preexistentes à colonização e às nacionalidades que foram estabelecidas nos séculos XIX e XX na América do Sul. O que se sabe é que a independência e a conformação dos estados nacionais sul-americanos, assim como de departamentos ultramarinos europeus na região, obrigaram os povos indígenas a lidar com políticas de ocupação e exploração dos seus territórios. Isto os colocou permanentemente em contato a um conjunto de agências e agentes regionais, nacionais e internacionais, tais como militares, religiosos, empresários, comerciantes etc., e levou a centenas de outros povos a se dispersarem, fragmentarem e estabelecerem formas seletivas de contato e mesmo isolamento, como ocorre ainda hoje nas terras baixas.

Desse modo, onde quer que tenham sido delineadas, as fronteiras políticas sul-americanas (doravante fronteiras internacionais) foram traçadas sobre terras tradicionalmente ocupadas que obrigaram os povos indígenas a reelaborar suas culturas e identidades, e consequentemente, suas territorialidades, em meio aos novos contornos geopolíticos

das novas nações, configurando casos particulares de territorialização.⁴

Compreendemos assim, que as fronteiras internacionais foram superpostas às territorialidades indígenas, somando-se a outras superposições cosmográficas, como foi antropologicamente problematizado por Paul Little (2001) sobre as lutas territoriais na Amazônia. Isto contribuiu para que as identidades nacionais se firmassem como ideologias dominantes sobre identidades indígenas e tradicionais particulares e anteriores. Conforme também observou a antropóloga Cláudia López: “Nas fronteiras (internacionais) é onde se percebe a construção, legitimação e difusão das identidades nacionais” (2014, p. 293, parêntesis adicionados). Com este reordenamento territorial de amplas e profundas proporções, os moradores das fronteiras internacionais, de modo geral, e os povos indígenas, de modo particular, se veem inseridos em contextos de nacionalidades e etnicidades em conjunção, sendo tutelados por regulações diversas, quando não contraditórias com acordos e convenções internacionais ratificados pelos próprios países nos quais estão inseridos.

Não obstante o conhecimento acumulado sobre esta problemática em situações de fronteira internacional, inexistente até o presente momento, um estudo sistemático de quais e quantos povos indígenas resistiram aos processos colonizadores e seguem habitando as atuais áreas de fronteira internacional na América do Sul, suas formas de mobilidade e migração, e as problemáticas sociais decorrentes da dupla condição de cidadãos e minorias em mais de um contexto nacional. Este artigo visa contribuir para a superação desta lacuna, ao menos no contexto brasileiro. Isto porque, no que tange ao tema da presença indígena em áreas de fronteira internacional, o Brasil é o país de maior extensão territorial do subcontinente e com o maior número de países vizinhos, incluindo a fronteira com a França, e por extensão com a União Europeia, através do departamento ultramarino da Guiana Francesa.

O propósito deste estudo é, portanto, conferir maior visibilidade à realidade dos povos indígenas habitantes das áreas de fronteira internacional de modo a contribuir com os debates nacionais e internacionais que buscam promover os direitos dos povos indígenas em situações que envolvem o diálogo, entendimento e cooperação entre dois ou mais países para assegurar esses direitos frente a processos seculares de colonização e integração.

Para realização deste estudo, foi realizado um levantamento de dados que consistiu na verificação, caso a caso, do registro da presença de povos e/ou terras indígenas ao longo da fronteira internacional tal como definida oficialmente e a partir do Brasil, em diferentes bases de dados do Estado (notadamente o portal da Fundação Nacional do Índio, Funai e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE) e da sociedade civil (em particular do Instituto Socioambiental, ISA e Instituto de Pesquisa e Informação Indígena - Iepé). Dentre essas fontes, privilegiamos para consulta aquela disponibilizada no portal eletrônico do ISA, na seção “Povos Indígenas no Brasil”, por ser a única que permite visualizar e manipular os mapas para identificar as terras indígenas existentes

4 Trata-se de um processo, conforme definido por João Pacheco de Oliveira (1998), de reorganização sociocultural de amplas proporções que prescinde da desestruturação das sociedades indígenas para estabelecer uma dada correlação de forças imprescindível ao controle estatal sobre o território e sua população.

nas áreas de fronteira internacional.⁵ Dito de outro modo, esta é a única base de dados que permite saber quem são e onde estão os povos indígenas, enquanto as demais não permite visualizar estas duas variáveis (*terras indígenas*, com seus respectivos povos indígenas, e fronteira) simultaneamente.

Isto significa dizer que a base de dados do ISA contém informações sobre os povos indígenas e suas *terras indígenas*, assim como dados sobre o processo de regularização fundiária das respectivas *terras indígenas*. Isto torna possível pesquisar os povos indígenas habitantes das áreas de fronteira internacional um a um, após a localização das *terras indígenas* existentes na chamada *faixa de fronteira*⁶. O fato de inexistir uma base de dados que correlacione a incidência das *terras indígenas* na *faixa de fronteira* indica que a presença dos povos indígenas em áreas de fronteira internacional ainda não chegou a se configurar como uma problemática etnográfica em si para orientar ações e políticas públicas adequadas ou estudos comparativos. Isto faz com que o portal do ISA seja o único, até o presente momento, a trazer informações completas relativas ao processo de regularização fundiária por terra indígena/povo⁷, e que complementamos, quando necessário, com dados obtidos a partir do portal da Funai⁸, IBGE⁹ e do Iepé¹⁰.

É preciso esclarecer que a identificação dos povos e das *terras indígenas* corresponde à forma de registro e denominação destes povos e de suas terras segundo as respectivas instituições. Existem casos, na verdade a maior parte deles, onde um povo indígena recebe várias designações, que por sua vez não correspondem aos etnônimos dos próprios povos. Exemplo disso é o caso dos Patamona na fronteira Brasil-Guiana que são designados como Ingarikó e Akawaio no Portal do ISA, mas se autodenominam Kapon. Desse modo, estivemos atentos para eleger apenas uma designação etnômica para fins de elaboração dos quadros, mas devido a ampla diversidade etnológica e linguística é possível que povos indígenas específicos não estejam sendo mencionados por ocasião de dois ou mais povos estarem definidos sob uma única designação (como aconteceu por várias décadas com os Kinikinau entre os Kadiwéu no Mato Grosso do Sul fronteiro com o Paraguai). Soma-se a este aspecto, o fato de que as bases de dados registram apenas as *terras indígenas* reconhecidas oficialmente pela Funai, como órgão indigenista oficial de assistência ao índio e responsável, até 2018 pelos processos

5 <https://pib.socioambiental.org/pt>

6 Uma “área interna” de 150km considerada a partir do limite territorial definido com os países vizinhos. Esta área interna foi estabelecida pela Lei nº 6.634, de 02/05/1979, regulamentada pelo Decreto Nº 85.064, de 26/08/1980. (IBGE, <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html?=&t=o-que-e>, acessado em 01/05/19)

A categoria *faixa de fronteira*, dentre outras, como *arcos*, *sub-regiões*, *terras indígenas* etc. serão assinadas em itálicos precisamente para ressaltar sua concepção a partir do estado para territorializar o espaço de sua atuação e soberania, não devendo ser tomadas como categorias auto-evidentes ou descritivas das territorialidades concebidas pelas comunidades e povos onde elas são aplicadas.

7 <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>

8 <https://indigenas.ibge.gov.br/>

9 <https://www.institutoiepe.org.br/>

de regularização fundiária de *terras indígenas*.

Pelo exposto, seguramente existem povos e população indígena em áreas de fronteira internacional que não estão sendo registrados adequadamente nas fontes mencionadas em virtude de sua situação em contextos urbanos ou em áreas ainda não reconhecidas oficialmente como *terra indígena* ou *reserva indígena*, como são as áreas de retomadas na região Sul do Brasil, por exemplo. Para estes casos, os censos populacionais do IBGE, ou iniciativas como o “Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas” (GARCIA, 2011), se provam essenciais, porém, como não estão relacionados às reivindicações territoriais ou aos processos administrativos de reconhecimento de terras indígenas, não foi possível relacionar os povos e população indígena nas cidades, áreas rurais próximas ou em *terras indígenas* ainda não listadas como tais junto às fronteiras internacionais brasileiras.

Entretanto, o fato de adotarmos, para efeitos de delimitação geográfica das fronteiras internacionais, as *terras indígenas* na *faixa de fronteira dos arcos e sub-regiões* tal como denominadas pelo Estado brasileiro, permite que seja proposta uma política de atenção diferenciada, inclusive com previsão de ações de cadastro de famílias, aos povos indígenas em áreas de fronteira internacional percebido como um segmento particular a ser destacado no âmbito da política externa e do conjunto das políticas indigenistas, de desenvolvimento e integração regional levadas a cabo no país.

Como resultado desta primeira fase de mapeamento e caracterização dos povos indígenas em áreas de fronteira internacional, os quadros foram, então, elaborados de modo a listar quais e quantos são os povos indígenas, as *terras indígenas*, os países fronteiriços e a localização municipal das *terras indígenas*, com vistas a suscitar maior visibilidade da presença expressiva dos povos indígenas nas áreas de fronteira internacional. Para a mais adequada contextualização dos quadros, apresentaremos na próxima seção a lógica classificatória oficial da fronteira internacional no âmbito dos planos, programas e políticas estatais do Brasil. Destacaremos de que modo os povos indígenas e suas terras são ora invisibilizados ora subordinados às concepções centralistas de fronteiras que fazem delas *margens, vazios, portas de entrada/saída* de uma nação igualmente imaginada a partir de *centros* distanciados que funcionam como sedes administrativas do poder estatal.

Esperamos que este estudo contribua para o reconhecimento da presença perene dos povos indígenas em áreas de fronteira internacional a partir do contexto brasileiro e estimule a identificação das problemáticas sociais próprias vividas por eles à luz das políticas e regulações vigentes para estas áreas e seus habitantes e que tem sido elaboradas à revelia de sua participação e representação nelas, por mais que suas vidas sejam as mais afetadas por estas decisões tomadas nos centros administrativos.

A FAIXA DE FRONTEIRA COMO POLÍTICA DE ESTADO E A LÓGICA INVISIBILIZADORA DAS CLASSIFICAÇÕES FRONTEIRIÇAS NO BRASIL

Na América do Sul, o Brasil faz fronteira com praticamente todos os países e a Guiana Francesa, à exceção do Chile e Equador. O Brasil possui 24.253 km de fronteiras, sendo 7.367 km marítimas e 16.886 km da foz do rio Oiapoque, ao Norte, na divisa do Amapá com a Guiana Francesa, até o arroio Chuí, ao Sul, no limite do Rio Grande do Sul com o Uruguai. (MJ 2016)

A *faixa de fronteira interna* do Brasil com países vizinhos foi estabelecida em 150 quilômetros de extensão (ver nota 6 mais acima), paralela à linha divisória terrestre do território nacional com o Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa. São 11 (onze) estados federados: Amapá (AP), Pará (PA), Roraima (RR), Amazonas (AM), Acre (AC), Rondônia (RO), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Paraná (PR), Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS) e 588 municípios, dos quais 120 estão situados na linha de fronteira propriamente dita e destes, 32 (trinta e dois) são cidades-gêmeas¹¹, sendo que os demais se encontram dentro da *faixa de fronteira*.¹²

De acordo com informações do Ministério da Integração Nacional (MI)¹³, as cidades-gêmeas brasileiras estão localizadas no Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso do Sul, Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia e Roraima. O Brasil compartilha o reconhecimento com a Argentina, Paraguai, Guiana Francesa e Uruguai de “cidades gêmeas” que estão vinculadas a acordos internacionais para sua cogestão. A maior concentração de municípios brasileiros que recebem essa classificação está no Rio Grande do Sul, nomeadamente: Aceguá, Barra do Quaraí, Chuí, Itaqui, Jaguarão, Porto Xavier, Quaraí, Santana do Livramento, São Borja, Uruguaiana, Dionísio Cerqueira e Porto Mauá. Em Mato Grosso do Sul registram-se nessa situação: Bela Vista, Corumbá, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Coronel Sapucaia e Porto Murtinho. No Paraná: Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Foz do Iguaçu e Guaíra; em Rondônia: Guajará-Mirim. No Acre: Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Santa Rosa do Purus. No Amazonas: Tabatinga; em Roraima: Bonfim e Pacaraima; e no Amapá: Oiapoque.¹⁴

As interações internacionais que surgem nelas propiciam a configuração de culturas locais transnacionais, apresentando grande potencial de integração econômica assim

11 Cidades-gêmeas podem ser definidas como municípios conurbados de dois ou mais países que são “atravessados” pela linha de fronteira internacional.

12 Portal na internet do MJ. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-3/mapeamento-das-politicas-federais-na-ff.pdf. Acessado em: 12/06/2017.

13 Portal Brasil do MI. Disponível em: <http://www.mi.gov.br/>. Acessado em: 01/06/2017.

14 Ver em: <http://cdf.blogspot.com.br/search/label/2%29%20Cidades-g%C3%A0meas>, acessado em 03/05/19

como complexificando problemas característicos dos centros urbanos como trabalho e imigração ilegal, contrabando, entre outros, com efeitos diretos e indiretos sobre o desenvolvimento regional e a qualidade da cidadania dos seus habitantes.¹⁵

O reconhecimento das cidades-gêmeas é uma estratégia do MI para a formulação de políticas públicas conjuntas sobre problemas e oportunidades comuns aos dois (ou mais) lados da fronteira. Além disso, em prol das políticas desenvolvimentistas, estas cidades são consideradas vias de acesso aos mercados regionais.¹⁶ No entanto, como as políticas públicas para o tratamento das fronteiras é diferente em cada país, existe hoje uma tentativa de formulação de novo marco regulatório das interações entre os países, inclusive a criação de territórios especiais regidos por normas bilaterais ou multilaterais.¹⁷

Do ponto de vista antropológico, a realidade das cidades-gêmeas compreende padrões complexos de nacionalidades e etnicidades superpostas. Segundo Roberto Cardoso de Oliveira:

Se observarmos em nossa ampla região, cortada por fronteiras entre nossos países - Uruguai, Argentina, Paraguai e Brasil -, verificaremos que existem pequenas cidades ou vilas que se situam precisamente em cima dessas fronteiras e que, a rigor, possuem como elemento divisor de um país a outro apenas uma rua, uma ponte ou outro espaço qualquer de uso comum. É o caso, por exemplo, das cidades de Rivera e Santana do Livramento e de Chuí e Xui, todos na fronteira Brasil-Uruguai, separadas apenas por uma rua; ou Artigas e Quaraí e Rio Branco e Jaguarão, na mesma fronteira, porém separadas por uma ponte. E ainda separadas por uma ponte, mas na fronteira Brasil-Argentina, temos Uruguaiana e Paso de los Libres e a cidade paranaense de Foz do Iguaçu e a de Puerto Iguazu na Província argentina de Misiones. Ainda nessa província tem-se a cidade de Pousada ligada apenas por uma ponte com a Cidade de Leste no Paraguai, como também ligadas por uma ponte têm-se, na fronteira Uruguai-Argentina, as cidades de Salto e Concordia e as de Paysandú-Colón e Concepción Del Uruguay. Todos esses espaços fronteiriços, em maior ou menor grau, abrigam sistemas de interação entre nacionalidades que, em termos estruturais, têm muito a ver com os sistemas interétnicos que os antropólogos estão habituados a submeter ao escrutínio etnográfico. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1997, p. 13)

Para Cardoso de Oliveira, se a etnicidade consiste essencialmente em uma forma de interação entre grupos operando no interior de contextos sociais comuns, então as áreas de fronteira representam contextos privilegiados para a descrição e análise da produção social da diferença nacional; em suas palavras:

(...) isso confere à população inserida no contexto de fronteira um grau de diversificação étnica que, somada à nacionalidade natural

15 Portal Blog Comissão permanente para o desenvolvimento da faixa de fronteira (CDIF). Disponível em: <http://cdif.blogspot.com.br/2012/11/cidades-gemeas-municipios-codigo-ibge.html> Acessado em: 10/06/2017.

16 Portal Brasil Gov. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/governo/2016/07/governo-reconhece-dois-municipios-como-cidades-gemeas> Acessado em: 10/06/2017.

17 MI - “Proposta de Restruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de fronteira”, 2005.

ou conquistada do conjunto populacional de um e de outro lado da fronteira, cria uma situação sociocultural extremamente complexa. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2005, p. 14)

Nesses termos, o processo transnacional adquire nas fronteiras uma espessura empírica passível de descrição sistemática (*idem*, p. 14), pois encontra nas nacionalidades em conjunção um objeto de investigação antropológica ao mesmo tempo inter e transnacional, onde as identidades e relações interétnicas não ocorrem no interior de um único Estado-Nação, mas no interior de (no mínimo) dois Estados nacionais (TEÓFILO DA SILVA & BAINES, 2009, pp. 42-43).

Outro nódulo condensado de relações transfronteiriças se dá nas tríplices fronteiras, em que o Brasil, por sua extensão, é o país com maior ocorrência delas, sendo 9 (nove) os contextos de tríplice fronteira envolvendo 10 (dez) municípios: Laranjal do Jari/AP (fronteiriço com a Guiana Francesa e Suriname); Oriximiná/PA (Suriname e Guiana); Uiramutã/RR (Guiana e Venezuela); São Gabriel da Cachoeira/AM (Colômbia e Peru); Atalaia do Norte/AM (Colômbia e Peru); Brasília/AC (Peru e Bolívia); Corumbá/MS (Bolívia e Paraguai); Foz do Iguaçu/PR (Paraguai e Argentina); Uruguaiana/RS (Argentina e Uruguai).¹⁸

As dinâmicas interétnicas, inter-regionais e internacionais geradas nos diferentes pontos da faixa e, principalmente, nas cidades gêmeas localizadas nas tríplices fronteiras, configuram um cenário de alta diversidade geográfica e cultural como de processos e interações culturais, econômicas e políticas. Diante disso, e tendo como prioridade o desenvolvimento econômico e a segurança pública nas fronteiras, foi criada sob a coordenação do MI, a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira (CDIF)¹⁹, instituída por decreto de 08/09/2010, com o objetivo de melhorar a gestão das políticas públicas para o desenvolvimento da faixa de fronteira.

Esta comissão surge desde o Plano Plurianual (PPA) do governo federal de 2004/2007 que, ao priorizar a redução das desigualdades regionais como estratégia de desenvolvimento de longo prazo, se institucionalizou como Política Nacional de Desenvolvimento Regional por meio de Decreto nº 6.047 de 22/02/2007, que a elevou à condição de política de governo. O MI iniciou a coordenação do processo de articulação e promoção do desenvolvimento regional por meio do estímulo à participação de atores regionais, sub-regionais, locais e até internacionais. A Secretaria de Programas Regionais (SPR) implementou dentro desta política três programas: o Programa de Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais (Promeso); o Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido (Conviver) e; o Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF).²⁰

Sendo parte do PDFF, a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira (CDIF) está conformada por 20 órgãos do governo federal: Secre-

18 Ver: <http://cdif.blogspot.com.br/2012/02/triplice-fronteira.html> , acessado em 10/06/17.

19 Ver: <http://www.mi.gov.br/web/guest/comissao-permanente-para-o-desenvolvimento-e-a-integracao-da-faixa-de-fronteira> , acessado em 10/06/17.

20 MI, SPR: “Faixa de fronteira. Programa de promoção do desenvolvimento de faixa de fronteira- PDFF”. 2009.

taria de Relações Institucionais da Presidência da República; Ministério das Relações Exteriores; Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Ministério do Turismo; Ministério da Fazenda; Ministério do Desenvolvimento, Indústria Comércio Exterior; Ministério da Defesa; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Trabalho; Ministério da Justiça; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Pesca e Aquicultura; Ministério da Previdência Social; Ministério da Cultura; e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Além disso, a Comissão conta com oito entidades convidadas: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Associação Brasileira de Municípios; Confederação Nacional dos Municípios; Frente Nacional de Prefeitos; Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu; Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL; Fórum de Governadores da Amazônia Legal. A CDIF se encarrega de promover o desenvolvimento socioeconômico dos 588 municípios brasileiros localizados na faixa de fronteira, contemplando as unidades federativas da mesma. Com toda essa infraestrutura institucional para o tratamento da *faixa*, pode-se vislumbrar a importância que as áreas de fronteira assumiram para os governos estaduais e municipais e para o governo federal, ainda mais, correspondendo aproximadamente a 25% do território nacional e sendo “a porta de entrada e saída” para dez países e a União Europeia.

A CDIF também é responsável pela classificação da faixa de fronteira em *três grandes arcos*: Norte (AP, PA, AM, RR, AC), Arco Centro (RO, MT, MS) e o Arco Sul (PR, SC, RS) e 17 (dezessete) *sub-regiões*. Os critérios para tal divisão são, principalmente, de caráter socioeconômico, assinalando assim a prioridade das políticas públicas para estas áreas. Assim, por exemplo, tanto Rondônia como Mato Grosso, que poderiam pertencer ao arco Norte por serem estados incluídos na Amazônia Legal, são deslocados para o Arco Centro considerando critérios e projetos socioeconômicos e de infraestrutura para o agronegócio e a expansão da fronteira agrícola.

Segundo esta Nova Base Territorial para o Programa de Faixa de Fronteira da CDIF, os critérios de classificação das *sub-regiões* foram concebidos a partir de dois grandes vetores, um de desenvolvimento regional, que reúne fatores constituintes de processos de desenvolvimento econômico: densidades econômicas (base produtiva local, mercado de trabalho, serviços a produção, índice de conectividade); densidade tecnológica; além da proposição de dois índices de avaliação do grau de estabilidade local, nomeadamente o Índice de Estabilidade Municipal e o Índice de Desequilíbrio Interno Local, medidos por município. Também a análise das especializações produtivas (base produtiva local).

O segundo vetor voltado para identidade cultural fundamentou-se em dados quantitativos (migração, etnias, práticas religiosas) e elementos qualitativos capazes de ajudar na identificação das *sub-regiões* em termos culturais na *faixa de fronteira* (espaços de referência identitária, referenciais históricos de identidade, identidade étnico-cultural etc.). De acordo com esta divisão, o *Arco Norte* encontra-se dividido em seis sub-regiões: I. Oiapoque-Tumucumaque; II. Campos do Rio Branco; III. Parima-Alto Rio Negro; IV. Alto Solimões; V. Alto Jurus; e VI. Vale do Acre-Purus. Segundo o PDFF os critérios para esta divisão foram as diferenças na base produtiva, a posição geográfica e o “predomínio de população indígena (80%)”. Esta característica: “importância étnico-cultural indígena

mesmo fora das áreas de reserva” junto ao ponto de vista territorial, com presença de grandes áreas de reserva, faz com que este *arco* seja denominado o “Arco Indígena”. Curiosamente sendo o *arco* menos povoado (ver <https://indigenas.ibge.gov.br/>), as políticas estatais apontam a sua urbanização.

A região amazônica tem sido percebida desde tempos coloniais até o período republicano como uma vasta região desabitada. Essa apreciação não mudou, desde o olhar estatal, que persiste em representar a região como esvaziada demograficamente, suburbanizada e não industrializada, o que contrasta com as grandes cidades da região, a realidade dos municípios fronteiriços e a instalação da Zona Franca de Manaus e outros complexos industriais extrativistas. Em verdade, não fosse pela presença dos povos indígenas, as políticas de conservação e reconhecimento dos direitos originários, aliada à cooperação internacional, a paisagem amazônica estaria extensa e profundamente transformada pelos grandes projetos de desenvolvimento levados para a região. De igual maneira pode se vislumbrar que os povos e terras indígenas presentes desde Rondônia até o Rio Grande do Sul, correspondentes ao *Arco Centro* e *Arco Sul*, para adotar a terminologia estatal, não recebem a mesma atenção governamental obstaculizando políticas de conservação e de reconhecimento territorial de áreas ancestrais dos povos indígenas, sendo que as políticas e dinâmicas migratórias nesta região são enquadradas sob a perspectiva do controle policial de fronteiras e políticas de integração socioeconômica características do Mercosul.

O *Arco Centro* está dividido em oito sub-regiões: VII. Madeira-Mamoré; VIII. Fronteira do Guaporé; IX. Chapada dos Parecis; X. Alto Paraguai; XI. Pantanal; XII. Bodoquena; XIII. Dourados; e XIV. Cone Sul Mato-Grossense. Por último, o *Arco Sul* está dividido em três sub-regiões: XV. Portal do Paraná; XVI. Vales Coloniais Sulinos (subdividido em: A,B,C); e XVII. Fronteira da metade Sul do RS. Estes dois *arcos* correspondem às áreas de antigo povoamento e exploração agropecuária por monoculturas de mate, algodão, milho, arroz, trigo e, mais recentemente, soja. Também corresponde às áreas de antigas disputas territoriais, conflitos e guerras coloniais, destacando-se, hoje, políticas multilaterais de aproveitamento hidroelétrico, como as relacionadas a Hidrelétrica de Itaipu e que ainda não lograram promover a devida reparação aos direitos violados do povo Guarani na região.

Os diferentes documentos do PDFF sobre a *faixa de fronteira* fazem uma caracterização geral de cada uma das *sub-regiões*, descrevendo os aspectos geoeconômicos e culturais, mas são omissos em visibilizar os povos indígenas, relegando a referência a estes exclusivamente no *Arco Norte*. Logo, no primeiro estudo feito pelo MI/SPR (2005) sobre a *faixa de fronteira*, os povos e as terras indígenas são descritos extensivamente, entretanto, os documentos síntese disponíveis editaram as informações sobre os povos indígenas, deixando apenas os seguintes trechos transcritos abaixo nas passagens em que há referências sobre povos indígenas:

Sub-região I apresenta baixa densidade de povoamento com mobilidade transfronteiriça intermitente de grupos indígenas. (...) Apresenta problemas de invasão de áreas indígenas pelos madeireiros e pelos garimpeiros além de destruição da floresta pela extração desordenada.

Sub região II A sub-região tem povoamento rarefeito e abriga as maiores extensões contínuas de terras indígenas, é também a que apresenta maior proporção de população rural e indígena da Faixa de Fronteira brasileira. (...) Como principais problemas, listam-se os conflitos de terras entre indígenas e não indígenas, o tráfico de drogas (*Cannabis sativa*) com a Guiana e as rotas de contrabando com o Caribe.

Sub-Região III estende-se desde as Serras de Pacaraima e Parima e a Terra Indígena Ianomâmi (divisa Brasil-Venezuela) até os Vales do Rio Negro e Japurá a Oeste, na região conhecida como “Cabeça do Cachorro”. Possui grande extensão territorial e povoamento rarefeito, abriga diversas reservas indígenas ao longo dos rios, sendo São Gabriel da Cachoeira a cidade de maior aglomeração (11.499 habitantes). (...) Apresenta diversos problemas, como incursões de garimpeiros brasileiros e estrangeiros, ação de redes internacionais de tráfico de cocaína e pasta de coca, proximidade com áreas de conflito colombianas e uma incerteza quanto ao comportamento indígena em relação a estas questões.

Sub-Região IV: situada no Estado do Amazonas, possui uma localização estratégica na Faixa de Fronteira, por ser a mais importante porta de entrada da parte ocidental da Bacia Amazônica, um dos principais corredores de integração sul-americana. (...) Nesse espaço, encontram-se unidos o Brasil, o Peru e a Colômbia, os maiores países amazônicos. A comunidade indígena Ticuna, presente nos três países, marca fortemente a identidade dessa sub-região, também formada por população urbana e rural.

A Sub-Região V: localiza-se no Extremo-Oeste do Brasil, a maior parte no Estado do Acre, na divisa com o Peru, sendo atravessada pelos Vales do Alto Juruá e Ipixuna (AC/AM). Com população de 213 mil habitantes (54% rural), composta principalmente por índios e mestiços, tem como maior cidade Cruzeiro do Sul, com 40 mil habitantes.

Sub-Região VI: é a mais densamente povoada do Arco Norte. Interliga-se tanto pela BR-364 (Rio Branco e Porto Velho) como pela BR-317 (Brasiléia e Assis Brasil); apresenta tríplice fronteira como Peru e a Bolívia (Assis Brasil). (Trechos extraídos de MI/SPR, 2005)

A partir desta caracterização sumária das *sub-regiões*, os documentos não mencionam mais a presença dos povos indígenas e das terras e reservas indígenas nas demais regiões, à exceção da descrição da *sub-região XI do Arco Central*. Como se pode observar, as áreas de fronteira com incidência de povos e terras indígenas aos “olhos” do Estado reiteram o discurso de “vazio demográfico” e problemas perturbadores da soberania nacional atribuídos à Amazônia e que justificam uma presença militarizada na região em virtude do caráter problemático atribuído aos conflitos interétnicos, em larga medida decorrentes da insegurança jurídica dos processos de regularização das terras indígenas, assim como da pouca presença estatal junto aos povos indígenas. São feitas alusões recorrentes à baixa densidade de povoamento e povoamento rarefeito, mesmo ao se referir à *sub-região II* que apresenta a maior proporção de população rural e indígena do total da *faixa*.

Também no mapa do PDFF que representa a presença de povos indígenas, pode-se observar como os povos indígenas são retratados como um segmento ínfimo da população aparecendo como aglomerados em dois pontos: na tríplice fronteira entre Venezuela e Colômbia e na tríplice fronteira com a Venezuela e Colômbia, concretamente na microrregião Alto Rio Negro. O mapa procura mostrar a diversidade étnica na fronteira, mas, ao contrário, representa a área como mestiça juntando a população num só grupo de brancos, indígenas e pardos. Segundo a descrição da composição étnica na faixa de fronteira:

Os dados referentes à composição étnica da população permitem verificar nitidamente a diferenciação entre o Arco Sul, o Central e o Norte, como três “regiões” distintas no plano cultural. Assim, podemos visualizar o claro predomínio de indígenas e pardos (mestiços) no Arco Norte, principalmente em Roraima e no Amazonas, e o predomínio de população branca no Arco Sul, do Leste do Mato Grosso do Sul até a Campanha Gaúcha. (MI/SPR Livro PDFF, 2005)

A prosseguir com a retórica de invisibilização estatal dos povos indígenas nas faixas de fronteira, no *Arco Centro* só se faz alusão aos povos indígenas num breve segmento da *sub-região XI* e, mesmo assim, remetendo-os ao passado (o que constitui também uma forma de invisibilização, desta vez historiográfica):

Reúne nove municípios dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Domínio de grandes grupos indígenas no passado, a apropriação de terras pelos estancieiros e pelos extratores da erva-mate reduziu de forma drástica os territórios indígenas, restando apenas oito reconhecidos oficialmente. (MI, 2009)

Desse modo, a presença dos povos indígenas em áreas de fronteira passam a ser discursiva e cartograficamente limitadas, do ponto de vista das definições contidas nas políticas estatais, ao *Arco Norte*, onde registra-se:

(...) o maior contingente de população indígena do país diferenciado em variadas etnias e culturas. A relevância territorial das tribos indígenas foi reconhecida e legitimada pelo Governo Federal sob a forma de reservas ou Terras Indígenas, a maior parte delas já demarcadas, homologadas ou em processo de homologação. Esse fato não foi aleatório e sim efeito de uma política federal deliberada, de criar *zonas-tampão* no limite internacional amazônico. Em muitos trechos do Arco Norte, os países vizinhos também criaram do outro lado do limite internacional suas próprias zonas-tampão, institucionalizando terras indígenas e parques nacionais. As principais etnias indígenas do Arco Norte, ianomâmi e macuxis, tucanos (Sub-região Parima-Alto Rio Negro), tikunas (Sub-região Alto Solimões) e panos (Sub-regiões Alto Solimões e Alto Juruá) ocupam territórios dos dois lados do limite internacional. (MI/SPR Livro PDFF, 2005, p. 56)

Esta compreensão do papel das *terras indígenas* como *zonas-tampão* no âmbito das políticas e concepções oficiais de fronteira internacional são um desdobramento, conforme análise de Pacheco de Oliveira, dos projetos e programas governamentais para a Amazônia da década de 1970, auge da ditadura militar no Brasil, a exemplo do Projeto Calha Norte (PACHECO DE OLIVEIRA 1990). A reutilização desta retórica mais de três décadas depois de sua invenção denota a importância do pensamento geopolítico militar

para a definição das representações e práticas sobre as fronteiras. Este aspecto não será aprofundado aqui, mas cabe mencionar o trabalho de Marcia Anita Sprandel (2005), quem se dedicou a abordar concepções classificatórias e teóricas sobre a fronteira no pensamento geopolítico brasileiro na qualidade de um saber de Estado, demonstrando a centralidade da preocupação territorial para a construção do imaginário republicano de nação. No mesmo sentido, também constitui importante fonte de consulta, o trabalho de Kleber Gesteira e Matos (2010) sobre o discurso do Exército Brasileiro sobre os povos indígenas na Amazônia, em particular para a combinação dos tropos de “amazônia: fronteira” e “povos indígenas: natureza”.

Ciente desses vieses ideológicos e programáticos, temos que o PDFF enfatiza como uma das principais diretrizes do programa do desenvolvimento da *faixa de fronteira* no *Arco Norte* é “respeitar os direitos adquiridos dos povos indígenas e, ao mesmo tempo, criar condições para sua integração nas áreas ocupadas por grupos não-indígenas”. Fica claro que esta perspectiva está restrita ao modo como o *Arco Norte* é caracterizado no discurso estatal, pois nos demais *arcos* e *sub-regiões* nota-se o apagamento da presença dos povos indígenas nas áreas de fronteira. Como se pode notar, há uma tendência a reduzir e, virtualmente, invisibilizar os povos e territórios indígenas nas demais áreas e onde os mesmos são reconhecidos os seus direitos são subsumidos à política de integração. Isto é feito com vistas a subordinar os povos indígenas e seus direitos aos interesses de desenvolvimento agropecuário ou extrativista.

O reconhecimento da relevância dos povos indígenas e seus territórios constitucionalmente assegurados no *Arco Norte* deve-se também à tipologia de relações transfronteiriças baseada em modelos propostos pelo geógrafo francês Arnaud Cuisinier-Raynal (2001) e que também foram aplicados para a caracterização das cidades-gêmeas no planejamento estatal. Segundo esta tipologia seriam cinco os modelos que fundamentam as relações transfronteiriças: 1) *margem*; 2) *zona-tampão*; 3) *frentes*; 4) *capilar*; 5) *sinapse*.

A *zona-tampão*, como vimos, é aplicada às zonas estratégicas onde o Estado central restringe ou interdita o acesso à *faixa de fronteira* criando parques naturais nacionais, áreas protegidas ou áreas de reserva. As *terras indígenas* são incluídas nessa lógica, sendo ressignificadas a partir das políticas para as fronteiras, deixando de ser referidas como direitos originários que asseguram a autodeterminação e sobrevivência física e cultural de um povo indígena, para serem reconvertidas em unidades territoriais administrativas de contenção de povoamento e entrada não controlada de frentes exploratórias internas e externas. O modo como as *terras indígenas* do estado de Roraima são referidas no PDFF explicita este ponto:

O conflito recente entre indígenas e frentes de exploração e entre os próprios indígenas, ocorridos a propósito da regulamentação da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol, em Roraima, é um caso exemplar. Vários fatores inspiram esse tipo de política, entre eles: (a) a presença de recursos naturais próximos da fronteira, explorados ou não; (b) impedir ou dificultar o avanço de frentes pioneiras que, no caso do Brasil, são majoritariamente frentes de povoamento ou de exploração de nacionais; (c) existência de áreas de tensão militar; (d) diminuir os custos da infra-estrutura de defesa e vigilância; (e) reconhecimento da ocupação do território por grupos locais. De modo geral

a proteção de recursos naturais é uma questão fundamental para grande parte da fronteira norte do país. As tentativas anteriores de adotar outro modelo, como proposto no Programa Calha Norte, que associa uma frente militar com projetos de colonização foi vencida pelo modelo da “zona-tampão”, a primeira vista mais barato sob a ótica orçamentária. No entanto, por ser responsável pela promoção de periferias-tampão, o Estado deve atentar para o desenvolvimento e cooperação transfronteira nas zonas protegidas. O termo “zona-tampão” é válido no sentido de coibir movimentos migratórios não indígenas e dar uma cobertura institucional às áreas culturais indígenas, cuja mobilidade transfronteira espontânea é antiga e bastante intensa, como ilustrado pelos ticunas do Alto Solimões, ou dos ianomâmis no Extremo-Norte amazônico. Importantes obstáculos físicos (Montes Parima) ou áreas florestais também podem ser zonas-tampão “naturais”, ou podem ser institucionalizadas como tal, com a criação de parques, reservas ou florestas promovidas pelo Estado (MI/SPR/PDFF, 2005).

As *terras indígenas* são estabelecidas, portanto, como as modernas “muralhas dos sertões” para empregar noções coloniais (FARAGE 1991). Pode-se notar no mapa de tipologias de interações fronteiriças do PDFF que tanto as zonas de tampão quanto as frentes de expansão que visam conter faz com que as terras e os povos indígenas assumam uma importância significativa dentro da estratégia de integração e defesa nacional e interfronteiriça. Nada mais necessário do que reconhecer a extensão efetiva de sua presença como condição imprescindível para fazer valer, efetivamente, seus direitos coletivos, em particular, às terras que tradicionalmente ocupam.

OS POVOS INDÍGENAS EM ÁREAS DE FRONTEIRA INTERNACIONAL NO BRASIL: O CRITÉRIO TERRITORIAL COMO TÉCNICA DE RECONHECIMENTO

Este artigo é escrito contra a escassez de informações oficiais, para nós expressão de uma “política de não-reconhecimento” (MILLER 2003 TEÓFILO DA SILVA 2007), sobre os povos indígenas transfronteiriços, o que contribui, ao nosso ver, para a negação sistemática de recursos e ações imprescindíveis para assegurar seu direito a autodeterminação e etnodesenvolvimento em diferentes contextos nacionais. Desse modo, para a visibilização dos povos indígenas que vivem na *faixa de fronteira* adotamos um critério territorial. Este refere-se ao reconhecimento oficial de *terras indígenas* sob usufruto exclusivo e permanente de povos autodeclarados indígenas. O critério territorial, refere-se, portanto, a um primeiro nível de reconhecimento do direito dos povos indígenas a autodeterminação. A criação das *terras indígenas* tradicionalmente ocupadas em conformidade com a política de demarcação praticada pelo Estado brasileiro para atendimento do Art. 231 da Constituição Federal de 1988, se dá por Decreto da Presidência da República após a realização de várias fases que atendem requisitos técnicos e jurídicos para o procedimento administrativo demarcatório.²¹

21 Às fases em questão correspondem as seguintes formas de classificação administrativa

Existem outros critérios e formas de identificação dos povos indígenas em áreas de fronteira, por exemplo, a partir da classificação por áreas etnográficas (MELATTI, 2007) que abrangem além dos tópicos como economia, língua, parentesco, religião, artes, entre outros, as áreas de povos indígenas inter-relacionados por situações específicas, caracterizados por sua diversidade cultural antropológicamente apreendida. São classificações que partem de elementos “internos” à organização social dos povos indígenas e que foram trabalhados etnologicamente a partir de pesquisas etnográficas. Além dos traços particulares, esta caracterização é útil para observar as relações interétnicas que os povos indígenas estabelecem secularmente entre si em regiões onde hoje existem países. No entanto, para o presente trabalho, foi necessário adotar o “critério territorial” em detrimento do “etnográfico” para cotejar as informações no interior das bases de dados disponíveis e em acordo com a lógica classificatória do Estado.

Desse modo, identificamos os povos indígenas em áreas de fronteira internacional a partir de uma perspectiva “estadocêntrica”, precisamente porque é somente a partir desta que o objeto propriamente dito deste artigo passa a assumir contornos nítidos. Afinal, é a partir do estado que se estabelece legalmente a *faixa de fronteira* e as próprias *terras indígenas* enquanto categorias territoriais dotadas de conteúdo significativo para sua gestão, o que nos permite agrupar cada situação como uma variação concomitante de um mesmo tema concebido a partir do “centro” estatal: *povos indígenas* como unidades étnicas habitantes de *terras indígenas* situadas na *faixa de fronteira* internacional do estado nacional brasileiro. Mas ao adotarmos esta perspectiva, não o fazemos acriticamente, uma vez que, paradoxalmente, o próprio estado não é colocado em questão sob uma perspectiva estadocêntrica. Desse modo, adotamos esta perspectiva apenas na medida em que ela nos permite lidar com os efeitos de poder estatal²², como são as próprias *fronteiras internacionais* e os efeitos que estas produzem sobre os povos indígenas que passam a ser por elas afetados.

Isto dito, ao procedermos o reconhecimento das *terras indígenas* existentes na *faixa de fronteira*, passamos ao segundo nível de reconhecimento, qual seja, o levantamento dos povos indígenas habitantes de casa uma destas terras. Deste modo, constatamos que os povos indígenas em áreas de fronteira internacional não são necessariamente agrupáveis pelos arcos e sub-regiões específicas, tal como definidas pela CDIF. Revelou-se mais adequado conceber novos conjuntos fronteiriços a partir da concentração de *terras indígenas* em *sub-regiões* específicas da *faixa de fronteira*, por exemplo, o Amapá e o Pará ficaram em uma mesma sub-região porque o Parque Indígena Tumucumaque está entre as duas unidades federativas. Nesse sentido, foram trabalhados separadamente Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso e, por último, numa só subárea: Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em função da presença predominante de quatro povos indígenas (Guarani, Kaiowá, Nandeva e Kaingang) que moram em diferentes terras indígenas espalhadas nesses estados.

Uma vez apresentados os critérios, críticas e procedimentos de elaboração dos quadros de povos e *terras indígenas* em áreas de fronteira internacional, passemos aos resultados:

22 Seguimos a argumentação de Michel-Rolph Trouillot (2001) na interpretação do “Estado” (entidade ideológica) a partir de seus “efeitos de poder” na vida cotidiana.

Quadro 1. Povos e terras indígenas na faixa de fronteira dos estados do Amapá e Pará

Estados brasileiros	Povos Indígenas	Quantidade
AP	Karipuna, Palikur, Galibi Marworno, Galibi do Oiapoque, Wayãpi	5
AP e PA	Kaxuyana, Tiriyó, Hixkaryana, Katuenayana	4
Povos na tríplice fronteira Brasil-Suriname-França		
PA	Wayana, Aparai	2
Subtotal		11
Terras indígenas		
AP	T.I Uaçá I e II, T.I Galibi do Oiapoque, T.I Juminá, T.I Waiãpi	4
AP e PA	Parque Indígena do Tumucumaque; TI Nhamundá-Mapuera	2
PA	T.I Rio Parú d´Este	1
Subtotal		7
Municípios brasileiros		
AP e PA	Oiapoque, Laranjal do Jari, Mazagão, Pedra Branca do Amaparí, Alenquer, Almeirim, Óbidos, Oriximiná e Monte Alegre	9

Fonte: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”. Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, D.F., 2019.

Quadro 2. Povos e terras indígenas na faixa de fronteira do estado de Roraima e municípios limítrofes

Povos Indígenas	Quantidade
Hixkaryana, Katuenayana, Katxuyana, Waiwai, Ingarikó, Macuxi, Patamona, Taurepang, Wapichana, Yanomami	10
Povos Indígenas Isolados	
Karapawyana	1
Subtotal	8*
Terras Indígenas	
TI Trombetas/Mapuera (AM/RR/PA); TI Wai-Wai (RR), Raposa Serra do Sol; T.I Jacamin, T.I Manoá Pium, T.I São Marcos, Santa Inês, Yanomami, Sucuba, Anta, Anaro, Ananás, Barata Livramento, Muriru, Boqueirão, Moskow, Araçá, Bom Jesús, Jaboti, Malacacheta, Mangueira, Pium, Ponta da Serra, Raimundão, Serra da Moça, Truaru, Canaunim, Tabalascada	28
Municípios brasileiros	
Faro, Nhamundá, Oriximiná, Urucará, Caroebe, São João da Baliza, Caracará, Normandia, Pacaraima, Uiramutã, Bonfim, Boa Vista, Amajari, Alto Alegre, Barcelos, Iracema, Mucajaí, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira, Cantá	20

*Este número não é somado no total de povos indígenas morando na *faixa de fronteira* porque os Hixkaryana, Katuenayana, Katxuyana já estão contabilizados nas unidades federativas do AP e PA.

Fonte: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”. Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, D.F., 2019.

Quadro 3. Povos e terras indígenas na faixa de fronteira do estado do Amazonas e municípios limítrofes

Povos Indígenas	Quantidade
Arapaso, Baniwa, Bará, Barasana, Baré, Desana, Hupda, Karapanã, Kori-pako, Kotiria, Kubeo, Makuna, Mirity-tapuya, Pira-tapuya, Siriano, Tariana, Taiwano, Tukano, Tuyuka, Warekena, Yuhupde, Dow, Ticuna, Kokama, Matsés, Kanamari, Korubo, Kulina Pano, Marubo, Matis, Matsés e Tsohom-dyapa	32
Povos Indígenas Isolados (Vale do Javari)	
Isolados do Alto Jutaí, Isolados do Jandiatuba, Isolados do Quixito, Isolados do São José, Isolados Kanamari, Isolados Korubo	6
Subtotal	37*
Povos indígenas transfronteiriços sem terras tradicionais regularizadas na faixa de fronteira	
Tatuyo, Yuruti, Kambeba, Miranha, Witoto	5
Povos na tríplice fronteira Brasil-Colômbia-Venezuela	
Baniwa, Kuripaco, Kubeo, Tukano	4
Povos na tríplice fronteira Brasil-Colômbia- Peru	
Ticuna, Kokama	2
Terras Indígenas	
Alto Rio Negro, Médio Rio Negro I, Balaio, Cué-Cué/Marabitanas, Rio Apaporis, Nova Esperança do Rio Jandiatuba, Lauro Sodré, Bom Intento, Évare II, São Leopoldo, Tikuna Feijoal, Tikuna de Santo Antônio, Tikuna Porto Espiritual, Tukuna Umariáçu, Vui-Uata-In, Maraitá, Sururuá, Matintin, Porto Limoeiro, Évare I, Lago do Correio, Sapotal, Guanabara, Vale do Javari	24
Municípios brasileiros	
Japurá, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro, Amaturá, São Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Tabatinga, Santo Antônio do Içá, Tonantins, Atalaia do Norte, Jutaí	11

* O povo Kulina foi contabilizado no estado do Acre

Fonte: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”. Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, D.F., 2019.

Quadro 4. Povos e terras indígenas na faixa de fronteira do estado do Acre e municípios limítrofes

Povos Indígenas	Quantidade
Kulina*, Huni Kuin, Yaminawá, Ashaninka, Shanenawa*, Puyanawa, Arara Shawãdawa*, Manchineri	8
Povos Indígenas Isolados	
Isolados da cabeceira do Rio Acre, Isolados Sapanahua, Isolados do Riozinho do Alto	3
Subtotal	11
Povos na tríplice fronteira Brasil, Bolívia e Peru	
Yaminawá e Manchineri	2
Terras Indígenas	
Alto Rio Purus, Jaminawa/Envira, Kaxinawa do Rio Humaitá, Kulina do Igarapé do Pau, Kulina do Rio Envira, Igarapé do Caucho, Katukina/Kaxinawa, Kaxinawa/Ashaninka do Rio Breu, Kaxinawa da Colônia Vinte e Sete, Kaxinawa do Baixo Jordão, Kaxinawa Nova Olinda, Kaxinawa do Rio Jordão, Kaxinawa Praia do Carapanã, Kaxinawa Seringal Independência, Cabeceira do Rio Acre, Jaminawa/Arara do Rio Bagé, Jaminawa do Igarapé Preto, Mamoadate, Kampa do Igarapé Primavera, Kampa do Rio Amônea, Kampa e Isolados do Rio Envira, Riozinho do Alto Envira, Nukini, Poyanawa	24
Municípios brasileiros	
Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus, Feijó, Tarauacá, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Assis Brasil, Sena Madureira, Rodrigues Alves, Mâncio Lima	10

*Os Kulina também habitam no Pará, os Shanenawa e os Shawãdawa são contados porque moram em TI na faixa de fronteira.

Fonte: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”. Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, D.F., 2019.

Quadro 5. Povos e terras indígenas na faixa de fronteira do estado de Rondônia e municípios limítrofes

Povos Indígenas	Quantidade
Juma, Amondawa, Oro Win, Uru-Eu-Wau-Wau, Wari ou Pakaá nova, Arikapu, Arúa, Djeoromixí, Kanoê, Marurap, Tupari, Aikanã, Kujubim, Wajuru, Kwazá, Nambikwara	15*
Terras Indígenas	
Uru-Eu-Wau-Wau, Pacaás-Novas, Rio Negro/Ocaia, Rio Branco, Rio Guaporé, Tubarão/Latundê	6
Municípios brasileiros	
Alvorada D'Oeste, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Alta Floresta D'Oeste, São Francisco do Guaporé, Chupinguaia	15

*Os Nambikwara estão contabilizados no estado do Mato Grosso.

Fonte: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”. Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, D.F., 2019.

É importante ressaltar que nenhum dos povos indígenas aqui identificados em Rondônia é reconhecido oficialmente como povo fronteiriço, entretanto, sua localização em *terras indígenas na faixa de fronteira* permitiu seu reconhecimento segundo o critério territorial adotado para elaboração do quadro.

Quadro 6. Povos e terras indígenas na faixa de fronteira do estado do Mato Grosso e municípios limítrofes

Povos Indígenas	Quantidade
Chiquitano, Nambikwára, Nambikwara Halotesu, Nambikwara Kithaulu, Nambikwara Sawentesu e Nambikwara Wakalitesu, Alakatesu, Parei	8
Terras Indígenas	
Portal do Encantado, Nambiquara, Paukalirajausu, Vale do Guaporé, Jui-ninha, Uirapuru, Parei	7
Municípios brasileiros	
Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Vila Bela da Santíssima Trindade, Comodoro, Nova Lacerda, Conquista D'Oeste, Campos de Julio, Tangará da Serra	8

Fonte: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”. Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, D.F., 2019.

Quadro 7. Povos e terras indígenas na faixa de fronteira dos estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

Povos Indígenas		Quantidade
Terena, Kadiweu, Chamacoco, Kaingang, Kinikinau		5
Povos indígenas nas tríplexes fronteiras Brasil-Bolívia-Paraguai e Brasil-Paraguai-Argentina		
Guarani Ñandeva , Guarani, Guarani Kaiowa (Pai-Tavyterã ou Tembekuára), Guarani Mbya		4
Subtotal		9
Terras Indígenas		
Estados brasileiros	Povo Indígena	Quantidade
MS	Reserva Indígena Kadiwéu, Reserva Indígena Dourados, Nioaque, Amambai, Pirakuá, Rancho Jacaré	6
PR	Dominial Indígena Mangueirinha, Rio das Cobras	2
SC	Xapecó, Toldo Chimbanguê II, Aldeia Kondá, Toldo Chimbanguê, Toldo Imbu, Toldo Pinhal, Xapecó Glebas A e B	8
RS	Reserva Indígena Inhacapetum, Guarita, Pacheca, Nonoai, Rio dos Índios, Votouro, Votouro-Kandóia, Serrinha	7
Subtotal		23
MS	Corumbá, Porto Murinho, Dourados, Nioaque, Amambaí, Bela Vista, Ponta Porã, Laguna Carapã	8
PR	Mangueirinha, Espigão Alto do Iguaçu, Nova Laranjeiras	3
SC	Abelardo Luz, Entre Rios, Ipuacu, Chapecó, Arvoredo, Paial, Seara	7
RS	São Miguel das Missões, Erval Seco, Redentora, Tenente Portela, Camaquã, Nonoai, Rio dos Índios, Planalto, Gramado dos Loureiros, Vicente Dutra, Benjamin Constant do Sul, Faxinalzinho, Constantina, Engenho Velho, Ronda Alta, Três Palmeiras	16
Subtotal		34

Fonte: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”. Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, D.F., 2019.

Quadro 8. Total de Povos indígenas na faixa de fronteira brasileira

Estados brasileiros	Povos Indígenas	Terras Indígenas	Municípios brasileiros
AP, PA	11	7	9
RR	8	28	20
AM	37	24	11
AC	11	24	10
RO	15	6	15
MT	8	7	8
MS, PR, SC, RS	9	23	34
Total	99	119	107

Fonte: “Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil e seus movimentos migratórios transnacionais”. Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) do Laboratório de Estudos sobre as Migrações Internacionais (LAEMI) da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, D.F., 2019.

Os resultados do mapeamento evidenciam que os povos indígenas que vivem ao longo da *faixa de fronteira* compõem um percentual expressivo de 39% do total de 253 povos indígenas oficialmente reconhecidos no país. Por outra parte, existem 17 (dezessete) povos indígenas nas situações de tríplice fronteira, fato que deveria ser relevante para assegurar uma política diferenciada de reconhecimento dos direitos territoriais, assim como de articulação bilateral das políticas públicas para promoção do bem-estar destes povos e ações humanitárias que priorizem o controle epidemiológico, a contenção de invasões de territórios e destruição ambiental, assim como que assegurem a autodeterminação e autonomia dos demais povos indígenas em isolamento voluntário.

Entretanto, esta não tem sido a compreensão do Estado brasileiro e tampouco dos estados vizinhos para estas populações, onde o próprio reconhecimento de vastas extensões territoriais como *reservas/terras indígenas* e *parques nacionais* visam mais a inscrever os territórios indígenas em políticas de integração e afirmação da soberania nacional do que em propiciar bens e direitos oriundos da cidadania. Como visto anteriormente, a própria preocupação em compartilhar soluções para os problemas que afetam os povos indígenas e demais habitantes das fronteiras com os países vizinhos ainda não se anuncia como uma meta a ser atingida pelos planos, programas e ações do Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: PROBLEMÁTICAS SOCIAIS RELACIONADAS À MOBILIDADE INDÍGENA ENTRE FRONTEIRAS

A ênfase talvez exagerada dada à perspectiva estatal na definição da *faixa de fronteira* neste artigo visa demonstrar a complexa e pesada realidade a ser enfrentada pelos povos indígenas enquanto populações habitantes de regiões assim concebidas e administradas. Trata-se mais de um critério para o cotejamento de dados que nos permitam reconhecer a extensão da presença indígena nas fronteiras políticas internacionais

brasileiras do que um conceito para a homogeneização de sua situação como minorias transnacionais. A diversidade de situações de fronteira constitui uma problemática em si e não será objeto deste artigo, que se limitou a expor panoramicamente o tema com vistas a suscitar reflexões que considerem os povos indígenas em áreas de fronteira internacional como uma problemática que possui características próprias, merecedoras de uma análise multidisciplinar, comparativa e regional, sobretudo pelas desvantagens que esta problemática (talvez melhor definida como uma condição transnacional, ver RIBEIRO 2000) impõe aos modos de vida e à realização plena da cidadania multicultural dos povos indígenas.

Para contornar ou superar esta desvantagem, os habitantes das fronteiras buscarão sempre instrumentalizar suas identidades e nacionalidades junto a representantes dos respectivos Estados nacionais para alcançar serviços e recursos que contribuam para sua manutenção física e simbólica o que, muitas vezes é visto com desconfiança pelos agentes estatais, redobrando as técnicas de controle e vigilância e tornando mais restritivas e cerceadoras as leis e políticas de integração. Nesse sentido, como observou Cardoso de Oliveira com relação às etnias localizadas em fronteiras entre Estados nacionais, dentre as quais destacam-se neste artigo, os povos indígenas:

(...) não se trata mais de considerá-las em si mesmas como tais, mas de inseri-las num outro quadro de referência: o quadro (inter)nacional. A rigor, poder-se-ia dizer que tal quadro teria sua configuração marcada por um processo transnacional, apontando esse termo para o caráter dinâmico das relações sociais vividas pelo contingente populacional localizado na fronteira. (...) Portanto, no caso de uma situação de fronteira, aquilo que surge como um poderoso determinante social, político e cultural – provavelmente mais do que a etnicidade – passa a ser a nacionalidade dos agentes sociais; é quando a nacionalidade e etnicidade se interseccionam (...). E é exatamente esse espaço ocupado pela nacionalidade que tende a se internacionalizar, graças ao processo de transnacionalização que nele tem lugar. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2005, p. 14-15)

Portanto, é mais além do olhar objetivante dos Estados nacionais sobre a faixa de fronteira que se deve situar a abordagem das problemáticas sociais relacionadas à presença e mobilidade indígena entre fronteiras. Nestes espaços, os povos indígenas não são grupos encapsulados por vastos territórios de natureza intocada. Ao contrário, são sociedades situadas e articuladas com rotas, redes, recursos, povos e instituições com os quais detém longa história de contato e envolvimento. As culturas destes povos apresentam padrões de vida social marcados pela condição da transnacionalidade (RIBEIRO, 2000, p. 93-129). Isto significa dizer que as cosmologias e formas de organização social dos povos indígenas em áreas de fronteira vivem a consciência de fazer parte de um corpo político global de modo mais visível e acentuado que entre outros povos situados mais distantes das fronteiras. Suas visões de mundo extrapolam as definições e papéis reducionistas que lhes atribuem as políticas de fronteira e, talvez, por essa razão, estão mais sujeitos ao controle dos Estados nacionais.

Em suma, a complexidade das situações de fronteira internacional para os povos indígenas reside no fato das fronteiras serem lugares de condensação de processos globais de fenômenos diversos como a multifacetação das identidades étnicas e nacionais, da multiculturalização da nacionalidade pela presença de populações indígenas e migran-

tes, da multinacionalização dos Estados através da construção de blocos econômicos e políticas bi e multilaterais etc. Processos estes que recebem atenção constante dos governos nacionais, estaduais/departamentais e municipais com vistas a explorar as zonas fronteiriças na qualidade de zonas de contato, abertura e cooperação como medidas de eventuais tensões, conflitos e disjunções. Como se trata de um primeiro levantamento/mapeamento ainda não foi possível registrar a população e variabilidade linguística dos povos indígenas nas fronteiras. Muito menos acessar indicadores sociais que permitam comparar a situação social destas populações e das populações não-indígenas nas mesmas localidades e regiões e nos diferentes lados das fronteiras. Este quadro comparativo mostra-se imprescindível para o adequado dimensionamento da multiplicidade e gravidade das problemáticas sociais dos povos indígenas nas fronteiras internacionais. A partir deste quadro também se tornará possível aferir disparidades regionais entre dinâmicas transfronteiriças em diferentes regiões e nas cidades-gêmeas. Como já foi oportunamente apontado por BAINES (2008):

(...) nas periferias geográficas destes Estados nacionais, as ambiguidades e as contradições das políticas indigenistas nacionais tornam-se evidentes para os atores sociais. A inclusão social desses povos indígenas por meio de políticas indigenistas governamentais e de ONGs contradiz-se à forte exclusão social experimentada por eles como minorias étnicas inseridas em relações assimétricas de sujeição-dominância pelas sociedades nacionais. (p. 43)

Espera-se que este artigo contribua para estimular o reconhecimento da multiplicidade e extensão de cenários de pesquisa social que promovam o conhecimento necessário ao adequado desenvolvimento de políticas públicas de proteção da diversidade étnica nas fronteiras em detrimento das políticas de segurança e desenvolvimento das fronteiras contra esta diversidade, assim como promover a importância de pesquisas de caráter etnográfico e comparativo sobre estas situações. Esperamos, enfim, que este trabalho contribua para o conhecimento e diálogo com iniciativas semelhantes dos demais lados das fronteiras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAINES, Stephen Grant. 2004. “A fronteira Brasil-Guiana e os povos indígenas”. Revista de Estudos e Pesquisas, Funai, Brasília, V. 1, N.1, p. 65-98.

BAINES, Stephen Grant. “Conflitos e reivindicações territoriais nas fronteiras: Povos Indígenas na Fronteira Brasil-Guiana”. TEÓFILO DA SILVA, Cristhian; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de & BAINES, Stephen Grant (orgs.). 2008. Problemáticas sociais para sociedades plurais: Políticas indigenistas, sociais e de desenvolvimento em perspectiva comparada. Brasília: FAP/DF; SP: Annablume.

BRASIL. Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1972.

BRASIL. Decreto no 3.203, de 8 de outubro de 1999.

BRITO, Rodrigo. 2018. Análise constitucional e convencional do marco temporal de demarcação de terras indígenas no Brasil. Em: Índios, Direitos Originários e Territorialidade.

de. / Associação Nacional dos Procuradores da República. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Ministério Público Federal. Organizadores: Gustavo Kenner Alcântara, Livia Nascimento Tinôco, Luciano Mariz Maia. Brasília: ANPR, Brasília.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. 1997. "Identidade, Etnicidade e Nacionalidade no Mercosul". Política Comparada, Ano I, Volume I, N.º 2, maio/agosto.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. "Introdução". In: CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto & Stephen G. BAINES (orgs.) 2005. Nacionalidade e etnicidade em fronteiras. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. 2007. "Etnicidad y estructura social". Clásicos y contemporáneos en antropología. Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, Universidad Autónoma Metropolitana, Universidad Iberoamericana. México.

FARAGE, Nádia. 1991. As Muralhas dos sertões: os povos indígenas no rio Branco e a colonização. São Paulo, SP: Editora Paz e Terra.

GARCIA, Thiago Almeida. "Guia de cadastramento de famílias indígenas". 3ª edição. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)/Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), 2011.

LOPEZ GARCÉS, Claudia Leonor. 2014. Tikunas brasileiros, colombianos e peruanos: etnicidade e nacionalidade na Região das fronteiras do Alto Amazonas/ Solimões = Tikunas brasileños, colombianos y peruanos: etnicidad y nacionalidad en la región del Alto Amazonas/ Solimões/ Claudia Leonor López Garcés. Museu Paraense Emilio Goeldi.

LITTLE, Paul. 2002. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade, serie antropologia, UnB, Brasília.

LITTLE, Paul. 2001. Amazonia: Territorial Struggles on Perennial Frontiers. Baltimore: Johns Hopkins University Press.

MALDI, Denise. 1997. "De confederados a bárbaros: a representação da territorialidade e da fronteira indígenas nos séculos XVIII e XIX". Revista de Antropologia, vol. 40, n. 2, São Paulo.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua & NEVES, Delma Pessanha (orgs.). 2013. Campesinato e Marcha para Oeste. Santa Maria: Editora UFSM.

MATOS, Kleber Gesteira e. 2010. Ordem e progresso na Amazonia: O discurso militar indigenista. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília.

MELATTI, Julio. 2007. "Áreas etnográficas". Disponível em: <http://www.juliomelatti.pro.br/areas/a1amersul.pdf> Data de acesso: 10-05-2017.

MI/SPR - Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Programas Regionais. 2005. Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira, Brasília.

MI/SPR - Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Programas Regionais. 2009. Faixa de fronteira. Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira –

PDFF, fevereiro.

MILLER, Bruce Granville. 2003. *Invisible Indigenes: The Politics of Nonrecognition*. University of Nebraska Press.

MJ/FUNAI - Ministério de Justiça, Fundação Nacional do Índio. 2002. *Legislação Indigenista Brasileira*. MAGALHÃES, Dias Edvard organizador, Brasília.

MJ - “Mapeamento das políticas públicas Federais na Faixa de Fronteira: Interfaces com o plano estratégico de fronteiras e a estratégia nacional de Segurança Pública nas fronteiras”, 2016.

NEVES, Alex Jorge das; SILVA, José Camilo da; REGO MONTEIRO, Lício Caetano do. 2016. *Mapeamento das políticas públicas federais na faixa de fronteira: interfaces com o plano estratégico de fronteiras e a estratégia nacional de segurança pública nas fronteiras*. Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Brasília.

OLIVEIRA, Ana Guita de. 1995. *O mundo transformado: Um estudo da “cultura de fronteira” no Alto Rio Negro*. Coleção Eduardo Galvão. Belém: MPEG.

OLIVEIRA, Fernanda Martinez de. 2006. “Dilemas da inclusão da diversidade étnica no federalismo brasileiro: as perspectivas dos povos indígenas”. Fundação Getúlio Vargas, Escola de administração de empresas de São Paulo, São Paulo, Brasil.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. 1998. Uma Etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In *Mana* 4(1), p. 47/77.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. 1990. Segurança das Fronteiras e o Novo Indigenismo: Formas e Linhagem do Projeto Calha Norte. In: *Militares, Índios e Fronteiras*. Rio de Janeiro, UFRJ.

RIBEIRO, Gustavo Lins. 2000. *Cultura e Política no Mundo Contemporâneo: Paisagens e Passagens*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

ROCHA, Claudionor. 2016. “Base normativa e proposições legislativas sobre fronteiras no Brasil”. Câmara dos Deputados, consultoria legislativa.

ROCHA, Leandro Mendes & BAINES, Stephen Grant. 2008. *Fronteiras e espaços interculturais*. Goiânia: Editora da UFG.

SPRANDEL, Márcia Anita. “Breve genealogia sobre os estudos de fronteiras e limites no Brasil”. In: CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto & Stephen G. BAINES (orgs.) 2005. *Nacionalidade e etnicidade em fronteiras*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

TEÓFILO DA SILVA, Cristhian. 2007. “Nacionalidade e etnicidade em fronteiras”. *Horizontes Antropológicos*, Jun., vol.13, no.27, p.341-346.

TEÓFILO DA SILVA, Cristhian & BAINES, Stephen. 2009. “Antropologia nas Fronteiras: contribuições teóricas e etnográficas para as Ciências Sociais nas Américas”. In: FERNANDES, Ana Maria & RANINCHESKI, Sonia (orgs.). *Américas compartilhadas*. São Paulo: Francis.